

## AVISO DGO/ESPAP/IGCP

**Assunto:** Data-limite para emissão de pagamentos pelos serviços e organismos em 2020

1. Tendo em conta o estabelecido no art.º 24.º do DLEO em vigor em 2020, a data limite de emissão de meios de pagamento é dia **30 de dezembro, às 23h59m**.
2. Não obstante, é da maior relevância que os trabalhos decorram no sentido de **antecipar desde já as operações e pagamentos a realizar**, precavendo a acumulação de registos entre 28 e 30 de dezembro, de modo a evitar sobrecarga de sistemas que possam gerar limitações para todos os utilizadores.
3. Os meios de pagamento emitidos pelas entidades que careçam que os montantes estejam disponíveis em **contas destinatárias finais até 31/12** devem ser emitidos até:
  - **dia 29/12, até às 16 horas**, se a conta bancária destinatária for da banca comercial (designadamente pagamentos para entidades privadas);
  - **dia 28/12, até às 16 horas**, se a conta bancária destinatária for do IGCP e a entidade (pública) ainda careça, ela própria, de emitir pagamentos que fiquem disponíveis nas contas bancárias destinatárias em 2020.
4. **A eventual reemissão de ficheiros de pagamento**, conforme DLEO em vigor, deve ocorrer de forma a garantir o cumprimento da data-valor efetiva de **13 de janeiro**, designadamente com reemissão no limite até às 16h do dia 11.01.2021, para que fique relevado na execução orçamental do ano de 2020.  
(Alerta-se que a data-valor dos pagamentos será já de 2021, se reemitidos após as datas e horas referidas no n.º 3).
5. **A data limite para efetuar o processamento informático de alterações orçamentais é dia 30 de dezembro, até às 23h59m**.

Lisboa, 15 de dezembro de 2020

*DGO – Direção-Geral do Orçamento*

*eSPap – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP*

*IGCP – Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública*